



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES  
LEI N.º 1,694, DE 07 DE JULHO DE 1999.

**“ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS  
MUNICIPAIS E DE FUNCIONAMENTO DAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.”**

JERONIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso XVI da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - São instituídos os feriados municipais, de observância obrigatória pelos estabelecimentos comerciais industriais, prestadores de serviços e pelas repartições públicas as seguintes datas:

27 de maio – Dia do Município – Dia de Santo Agostinho  
25 de julho – Dia do Colono e Motorista  
Sexta-feira Santa  
Corpus Christi

Art. 2º - Além das datas estabelecidas no artigo anterior, salvo decisão administrativa em contrário, motivada por interesse público, não haverá expediente nas repartições públicas municipais nas seguintes datas, sem prejuízo dos serviços essenciais:

Terça-feira de Carnaval  
Quarta-feira de Cinzas no turno matutino  
Quinta-feira Santa no turno vespertino  
15 de outubro, Dia do Professor, somente nas escolas municipais  
28 de outubro –Dia do Servidor Público, exceto nas escolas municipais  
24 de dezembro, no turno vespertino  
31 de dezembro no turno vespertino

Art. 3º - Excepcionalmente o Poder Executivo poderá decretar mediante justificativa fundamentada, a observância de “Ponto Facultativo” nas repartições públicas municipais, em outras datas não definidas no artigo anterior, por ocorrência de fatos ou eventos especiais, desde que comprovado o interesse público, condicionada porém a compensação obrigatória das horas não trabalhadas, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 599, de 18 de maio de 1981, Lei n.º 1.434, de 27 de dezembro de 1994 e Lei n.º 1.597, de 18 de dezembro de 1997, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 07 DE JULHO DE 1999.

JERONIMO JASKULSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS BOSZKO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RETIRADO DO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS  
NA DATA DE 09/08/99.

Assinatura do Servidor

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS

PROTOCOLO GERAL Nº 668/99 109/109/99  
POR 30 DIAS

ASSINATURA DO SERVIDOR